

Classificados



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **SITA – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A.**, para a reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 26 de Março de 2021, pelas 18H00, numa das salas de reunião do Hotel Praia-Mar, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas de 2020, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício económico de 2020;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Cidade da Praia, 15 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,


(David Hopffer Almada)

Sede e Fábrica: C. Postal nº 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. - (238) 2629960 / 2627267 / 74/75/ Fax - (238) 2627273 / 2629877 S. Vicente - C. Postal 926 -Chá Cemitério Tel.- (238) 2324574 / 2328540 Fax- (238) 2324573 Sal - Espargos Fone/fax - (238) 2411231 Email: tintas.sita@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



Sociedade Industrial de Gases, s.a.

Telefs. 2300517 / 2323891 ; Fax 2324224 ; mail: sodigas@cvtelecom.cv
C.P. 247 - Matiota - S.Vicente - Cabo Verde

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e dos Estatutos, são convocados os senhores accionistas da **SODIGÁS - Sociedade Industrial de Gases, S.A.** para a reunião ordinária da Assembleia Geral a ter lugar no dia 10 de Março de 2021, pelas 16:00 horas, nas instalações da C.C.B. nesta cidade do Mindelo - S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório e Contas do exercício económico de 2020, bem como apreciar o parecer do Concelho Fiscal, relativo ao mesmo exercício e proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art.º 407, número 1, alínea c) do Código de Empresas Comerciais.
2. Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados do ano de 2020.
3. Proposta de alteração dos Estatutos.
4. Proposta de eleição de Fiscal Único.
5. Diversos.

S. Vicente, 18 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


SODIGÁS, SA
SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GASES

/Sr. Edmundo St' Aubyn de Carvalho/



**Ministério
da Educação**

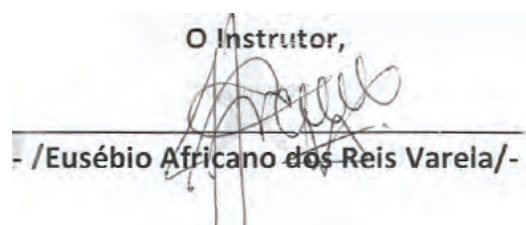
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP), é citada a arguida, **Norberta G. Rocha**, professora do Ensino Básico, na escola Capelinha - Fazenda, pertencente ao Agrupamento IV, com sede na Escola Secundaria Regina Silva, cidade da Praia, ausente em parte incerta, de que têm um prazo de trinta dias contados do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na inspeção-geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação

O Instrutor,


- /Eusébio Africano dos Reis Varela/-



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**

Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“RADISSON GREEN HOTEL”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**RADISSON GREEN HOTEL**” – PRAIA - ILHA DE SANTIAGO do proponente **Ocean Parque – Hotels & Resort, SA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 23 de fevereiro a 22 de março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semmedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 19 de fevereiro de 2021

O Diretor Nacional


/ Alexandre Nevsky Rodrigues /



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados, os Senhores Accionistas da sociedade BAI CABO VERDE S.A., com sede no Edifício BAICenter, R/C, Chã D' Areia, Cidade da Praia, a reunirem em Assembleia-Geral Ordinária Anual, que se realizará no dia 23 de Março de 2021, às 10h00, com a seguinte ordem de trabalho:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício findo a 31 de Dezembro de 2020, o Relatório de Auditoria Externa e o Relatório do Conselho Fiscal.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultado do exercício findo a 31 de Dezembro de 2020.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
4. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social e proposta de aquisição do edifício sede.
5. Informação sobre a transmissão das acções representativas da participação social do accionista Sonangol Cabo Verde.
6. Deliberar sobre a alteração à composição da estrutura accionista do Banco BAI Cabo Verde S.A. com entrada de novo accionista.
7. Deliberar sobre o Relatório Anual de Governo Societário de 2020.
8. Deliberar sobre alteração dos artigos 12º e 16º dos Estatutos do BAICV.
9. Eleger os Órgãos Sociais, Comissões estatutárias e o auditor externo independente para o mandato 2021-2024.
10. Designar o Provedor de Cliente.

Atendendo ao actual contexto de Estado de Emergência, motivado pela situação epidemiológica que o País atravessa, a Assembleia-Geral Anual da sociedade BAI CABO VERDE S.A. será realizada **na sede da sociedade**, e por meios telemáticos nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 298º do Código das Sociedades Comerciais, com recurso ao software Microsoft Teams.

Cada accionista receberá a informação necessária para a sua participação na reunião da Assembleia-Geral Anual por meios telemáticos e, terão acesso à transmissão em directo e dos registos do vídeo e áudio da reunião para poder deliberar nos termos da presente convocatória.

Consigna-se o relatório de gestão, as contas do exercício e os demais documentos de prestação de contas, incluindo a certificação legal de contas pelo Auditor Externo, e o parecer do Conselho Fiscal, os quais ficam à disposição dos Senhores Accionistas, para consulta, a partir da presente data.

Os accionistas poderão fazer-se representar, na reunião da Assembleia Geral, por pessoa a quem a lei imperativa atribua esse direito, com observância do previsto nos Estatutos, e nos termos dos artigos 300º e 301º do Código das Sociedades Comerciais.

As representações previstas no parágrafo antecedente devem ser comunicadas, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o (s) respectivo (s) instrumento (s) entregue (s) na sede da sociedade, até ao início da sessão.

Os membros dos Órgãos Sociais, que não sejam accionistas, poderão participar na reunião da Assembleia Geral, mas sem direito a voto.

Cidade da Praia, 24 de Fevereiro de 2021.

 O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
 Silvino Manuel da Luz



COMUNICADO

DATA: 23/02/2021

ASSUNTO: Comunicação da relação de accionistas do Banco BAI Cabo Verde S.A.

O BANCO BAI CABO VERDE, S.A. com sede no edifício BAICENTER, R/C, Chã D' Areia, na cidade da Praia, matriculado na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 2728/2008/03/31, com capital social de ECV 1.430.795.000,00 (Mil Quatrocentos e Trinta Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil Escudos), NIF 254746420, vem pelo presente, em cumprimento do disposto, no nº 1 do artigo 53º da Lei 62/VIII/2014, de 23 de Abril, divulgar a identidade dos accionistas detentores de participações superiores a 2%, e o montante das respectivas participações:

ACCIONISTAS	%	MONTANTE (ECV)	Nº ACÇÕES
Banco Angolano de Investimentos, S.A.	83,85%	ECV 1.199.737.000,00	1.199.737
Sonangol Cabo Verde – Sociedade de Investimentos, S.A.	13,45%	ECV 192.505.000,00	192.505
SOGEL – Sociedade de Gestão Investimentos S.A	2,70%	ECV 38.553.000,00	38.553
TOTAL	100,00%	ECV 1.430.795.000,00	1.430.795

* Cada acção tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

Atentamente,

Atentamente,

David Luis Dupret Hopffer Almeida
 Administrador Executivo

Hercules Lima Cruz
 Director - Direcção Financeira e de Contabilidade

Banco BAI Cabo Verde, S.A.
 Edifício BAICENTER R/C • Chã D'Areia, Praia • Cabo Verde
 Tel.: +238 2602300 • Fax: +238 2601726
 Email: bai@bancobai.cv • Portal: www.bancobai.cv
 C.R.P.C.A.P n.º 2728 • NIF 254746420
 Capital Social: 1.430.795.000\$00

Notification de Récompense de Contrat

Project Name: **Transport Sector Reform Project**

Country: **Cabo Verde**

Project Number: **P126516**

Projet: P126516 - Cape Verde - Transport Sector Reform Project

Période du rapport: 01-out-2020 - 31-dec-2020 (IV Trimestre 2020):

Goods:

Entreprise/Personne attributaire: **Drager Safety AG & Co. KGaA.**

Adresse: Lubeck- Alemanha.

Date de signature du marché: 17-12-2020.

Mode de passation: Request for Bids- Open - National

Prix: € 76.308,00 .

Durée: 03 mois

L'Etendue de résumé de Contrat: **TSRP- B-012 / DGTR- fourniture d'alcoomètre.**

Entreprise/Personne attributaire: **TEI- Telecomunicações, Eletrónica e Informática, S.A.**

Adresse: Praia - Cabo Verde.

Date de signature du marché: 21-12-2020.

Mode de passation: Request for Quotations

Prix: CVE **8.354.315,00**

Durée: 03 mois

L'Etendue de résumé de Contrat: **TSRP- B 013 / ÉQUIPEMENTS ADMINISTRATIFS.**

Entreprise/Personne attributaire: **TEI- Telecomunicações, Eletrónica e Informática, S.A.**

Adresse: Praia - Cabo Verde.

Date de signature du marché: 21-12-2020.

Mode de passation: Request for Bids- Open - National

Prix: CVE **16.717.009,00**

Durée: 03 mois

L'Etendue de résumé de Contrat: **TSRP- B 014 / ÉQUIPEMENT POUR LA MISE EN ŒUVRE DU SYSTÈME D'EXAMEN MULTIMÉDIA.**

Consultant Services:

Entreprise/Personne attributaire: **IOS Partners, Inc**

Adresse: Florida- E .U.A.

Date de signature du marché: 10-12-2020

Mode de passation: Open-National- CQS.

Prix: USD 195,652.17

Durée: 06 mois

L'Etendue de résumé de Contrat: **TSRP- C 079 / Révision du cadre légal et réglementaire du système de transport aérien.**

TSRP- Transport Sector Reform Project

Lúcio Spencer Lopes dos Santos

National Coordinator

P.O. Box 900- PRAIA - Cabo Verde

Tel.: +238 2615495 - Email: Lucio.Spencer@mioth.gov.cv



EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, S.A.
Av.º Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10/ 1.º - C.P. 137 – Mindelo - S. Vicente
República de CABO VERDE

ANÚNCIO DO CONCURSO

Concurso público Internacional n.º 001/ESA/21

1. Entidade Adjudicante:

ELECTRA SA, Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva N.º 10, 1.º, C.P. 137 - S. Vicente, Telefone: +238 2303030; Fax.: + 238 2313014; www.electra.cv

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:

Conselho de Administração da ELECTRA, SA

3. Entidade responsável pela condução do procedimento:

A Entidade responsável pela condução do procedimento é a ELECTRA SA, através da Unidade de Serviços de Aprovisionamento e Logística.

4. Financiamento:

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela ELECTRA, SA.

5. Objecto do Concurso:

O presente concurso destina-se a aquisição de materiais eléctricos para a distribuição de electricidade.

6. Local da execução do contrato:

Cabo Verde, Cidades da Praia e de Mindelo.

7. Obtenção dos documentos do concurso:

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser requeridos por e-mail através do endereço: j.barbosa@electra.cv, C.C. h.gomes@electra.cv.

8. Custo dos documentos do concurso:

O custo dos documentos é de 10.000\$00 (Dez mil escudos cabo-verdianos) livre de encargos bancário e não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado através de transferência bancária a favor de:

Nome do destinatário: ELECTRA NORTE
Nome do Banco: BCA
IBAN: CV64 0003 0000 83440371 101 76
SWIFT CODE: BCATCVCV

O Caderno de Encargos (CE) será enviado em formato digital para o endereço eletrónico indicado no pedido, após a receção do comprovativo do respetivo pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado até as 14:30 horas (hora local CV) do dia 15 de março de 2021.

9. Materiais do fornecimento:

- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO.

10. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos quaisquer interessados que reúnam as condições previstas na lei e nos documentos do procedimento, incluindo os requisitos técnicos e financeiros.

11. Modo de apresentação das propostas:

1 (um) original impresso, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital numa flash drive. As propostas impressas devem conter as menções “original” e “cópia”, devendo a cópia ter as mesmas assinaturas que o original. As citadas propostas devem ser remetidas por via de carta registada ou entregues por portador contra recibo na secretaria da ELECTRA,SA, Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva, Cidade do Mindelo em envelope fechado, com a inscrição:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE 2021 – Pr.:001/ESA/21.

12. Língua:

As propostas bem como toda a documentação técnica que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa.

13. Data de apresentação de propostas:

Os interessados devem entregar as

propostas até às 14h00 (hora local em CV) do dia 25 de março de 2021, conforme instruções do CE, no seguinte endereço:

Unidade de Serviços de Aprovisionamento e Logística
Av.º Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10,
C.P. 137 – Mindelo, São Vicente
+238 2303030

14. Prazo de manutenção das propostas:

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias.

15. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante mediante avaliação dos seguintes factores:

- O Preço
- A qualidade técnica da proposta
- O prazo de entrega

16. Ato público:

O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede da ELECTRA,SA, as 15H00 (hora local CV) do dia 25 de março de 2021, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

17. Lei aplicável ao procedimento:

o presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de Abril, que aprova o Código de Contratação Pública (publicado no BO n.º 24 I Série), o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de Novembro, publicado no BO n.º 72, I Série), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos estandardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (no BO n.º 78, I Série, de 9 de Dezembro).

Mindelo 22 de Fevereiro de 2021

Entidade

/ Eng. Manuel Jesus Silva /
Administrador



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1.º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO Nº 69 /2021

Pelo Juízo atrás referido, na Acção de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 35/2020, que a autora, Cláudia Cabral da Moura de Barros, casada maior anos de idade, filha de Silvino da Moura de Barros e de Margarida Cabral, residente em Clichy 12, rue de Belfort, 92110 Clichy, França, move contra o réu, **LEONID SENA MENDONÇA PEREIRA**, casado, maior, filho de Ambrósio Mendonça Mendes Pereira e de Celina Lopes Sena, residente em parte incerta de França, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Acção, cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre a autora e o réu, com a extinção da sociedade conjugal e dissolução do casamento.

Mais se faz saber ao citando, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efectuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao do-

bro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º do C. Custas judiciais.

Deve ainda ser informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1.º Juízo de Família e Menores da Praia, aos 29 de Janeiro do ano de 2021.

O Juiz de Direito, Dr. Ricardo Cláudio Monteiro Gonçalves,
Ajudante de Escrivã, Maria Lúcia de Pina Teixeira

ANÚNCIO

Concurso Público Internacional em Duas Fases Nº 01/UGA/INIDA/2021

“APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DO PATRIMÓNIO DO INIDA PARA FINS TURÍSTICOS, EM SÃO JORGE DOS ÓRGÃOS”



Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário

País: República de Cabo Verde – Ilha de Santiago

Fevereiro de 2021

1. Entidade Adjudicante

O Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), sito em São Jorge dos Órgãos, município de São Lourenço dos Órgãos, Tel.: (+238) 2711127, correio eletrónico: inida.maa@gov.cv, por este Anúncio, faz saber que se encontra aberto, a partir da data da publicação do presente anúncio, o Concurso Público Internacional para apresentação de uma proposta de Projeto de Adequação dos patrimónios do INIDA para Fins Turísticos”.

2. Órgão competente para a decisão de contratar

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), mediante autorização do Conselho dos Ministros nos termos da Resolução nº91/2019 de 17 de julho, publicado no Boletim oficial nº77, I Série, alterada pela Resolução nº 78/2020 de 3 de junho, publicado no Boletim oficial 66, I Série.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), mediante autorização do Conselho dos Ministros nos termos da Resolução nº91/2019 de 17 de julho, publicado no Boletim oficial nº77, I Série, alterada pela Resolução nº 78/2020 de 3 de junho, publicado no Boletim oficial 66, I Série.

4. Objeto do concurso

O presente Procedimento tem por objeto a Apresentação de uma Proposta, de Projeto de Adequação do Património do INIDA para Fins Turísticos, em São Jorge dos Órgãos”, que inclui edifícios, terrenos e espaços recreativos envolventes, a serem reabilitados e readequados conforme especificado no Quadro a seguir:

Quadro 2: Património do INIDA para fins turísticos

Nº	Bens destinados a obras de requalificação	Bens para concessão à exploração turística	Área
1	Prédio misto, ex Unidade Hoteleira “Rancho Relax” – situada em São Jorge, Órgãos	SPA-HOTEL	1.791,67 m2
2	Prédio urbano, denominado de “Residência Unifamiliar” - situada em São Jorge, Órgão	CASA ORLANDO PANTERA - Música e Hospedagem	178,56 m2
3	Prédio misto, denominado “Miradouro”, situada em São Jorge, Órgãos	MIRADOURO	874,98 m2
4	Tanque Novo, áreas de lazer e construções anexas, situada em São Jorge, Órgãos	TANQUE NOVO: Piscina e Lazer	579,31 m2
5	Prédio urbano denominado de “Residência Estudantil” – situada em São Jorge, Órgãos	POUSADA BUGARIA	316,21 m2
6	Prédio misto, em construções inacabadas, denominado “Angola”, situada em São Jorge, Órgãos	COMPLEXO ANGOLA – VILA BANGALÔS	3.041,37 m2
7	Casa Presidente - Prédio urbano, situado em situada em São Jorge, Órgãos	CASA PRESIDENTE -HOSTEL	316,25 m2
8	Trato de terreno, situado em Chã de Vaca, São Lourenço dos Órgãos-Cabo Verde;		6.700,34 m2
9	Seis (06) Prédios urbanos, situados em Chã de Vaca, São Lourenço dos Órgãos-Cabo Verde;	POUSADA CHÃ DE VACA “VILLAGE”	1.704,66 m2
10	Dois (02) complexos habitacionais, situados atrás do Caramanchão - situada em São Jorge, Órgãos	CARAMANCHÃO - Quatros simples	100,0 m2

5. Tipo de Procedimento

Concurso Público em Duas Fases, aberto a candidaturas nacionais e internacionais.

6. Local de execução do contrato

O local de execução do contrato será nas instalações do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), ilha de Santiago – República de Cabo Verde.

7. Prazo de execução do contrato: O contrato tem a vigência de 03 meses.



8. Obtenção dos documentos do concurso

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da UGA-INIDA, na morada indicada no ponto 3, entre as 8:00 horas e às 15:30 horas, de 2ª a 6ª feira a partir da data do anúncio.

9. Custo dos documentos de concurso

O custo dos documentos é de 30.000\$00 (trinta mil escudos). O pagamento deve ser efetuado, antes da aquisição dos documentos, na sede do INIDA em São Jorge dos Órgãos.

10. Requisitos de admissão

- Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade cabo-verdiana ou estrangeira, com sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- Só podem ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para a execução do contrato
- Podem ser admitidos agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do artigo nº 86 do CCP.

11. Modo de apresentação das propostas técnicas iniciais, das propostas técnicas finais e das propostas financeiras

O presente concurso decorrerá em duas fases, nomeadamente:

Na 1ª Fase serão avaliadas as propostas técnicas iniciais;

Na 2ª fase serão avaliadas as propostas técnicas finais e as propostas financeiras (ver programa do concurso).

12. Língua de apresentação das propostas e de comunicação

- As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, que será igualmente utilizada para comunicação formal de e para a Entidade Contratante.
- Quando pela sua natureza ou origem, os documentos para qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13. Data de apresentação das propostas técnicas iniciais (1ª fase)

Os interessados devem entregar as propostas até às 15:30 horas do dia 22 de março de 2021, no endereço indicado no ponto 3 deste anúncio.

14. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos).

15. Ato público de abertura das propostas técnicas iniciais

O ato público de abertura das propostas técnicas iniciais terá lugar a 23 de março 2021 pelas 10:00 horas na sala de Reuniões do INIDA em São Jorge dos Órgãos, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

16. Prazo de apresentação de propostas técnicas finais e das propostas financeiras (2ª fase)

Os concorrentes admitidos na primeira fase do concurso devem entregar as propostas técnicas finais e as propostas financeiras no prazo indicado no convite a ser enviado posteriormente pelo INIDA.

17. Critério de pré-seleção (1ª fase):

A pré-seleção será feita com base na proposta técnica inicial, considerando a seguinte pontuação (0 a 100 pts.):

a. *Qualidade Geral da Proposta Técnica* ----- 60 pts

b. *Experiência* ----- 40 pts

c. *Pontuação mínima para passar à 2ª Fase: 70 pts*

18. Critério de adjudicação (2ª fase)

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo que o sistema de ponderação é o seguinte:

a. Proposta técnica final – 60 pts.

Qualidade Geral da Proposta Técnica ----- 30 pts

Sistema de Gestão de Turística ----- 18 pts

Sistema de Gestão e Conservação do Ambiente Paisagístico ---- 12 pts

b. Proposta financeira – 40 pts.**19. Ato público de abertura das propostas técnicas finais e das propostas financeiras**

O ato público da abertura das propostas técnicas finais e das propostas financeiras terá lugar pelas 10:00 horas do dia útil, imediatamente a seguir à data limite fixada para a apresentação das referidas Propostas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

20. Identificação do autor do anúncio

Unidade de Gestão de Aquisições do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (UGA-INIDA).

21. Lei aplicável ao procedimento: Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, Decreto-lei n.º 50/2015 de 23 de setembro, e a Lei n.º 88/VIII/2015- Código da Contratação Pública**22. Data do envio do anúncio: Praia, aos 02 de fevereiro de 2021**



AVIS D'APPEL D'OFFRES INTERNATIONAL

PAYS: République du Cabo Verde

Nom du projet: Projet d'Alimentation en Eau Potable et d'assainissement des Eaux Usées dans l'île de Santo Antão

Intitulé du Marché: Fourniture d'Hydro cureuses

Référence DAO: N° 001/2021/UGP/Janvier 2021

Date de publication: 18 janvier 2021

Cet avis est lancé par et selon les procédures de la Banque Arabe pour le Développement Économique en Afrique (BADEA)

1. Contexte

Le Gouvernement de la République du Cabo Verde a obtenu de la BADEA un prêt dans le cadre de financement du Projet d'Alimentation en Eau Potable et Assainissement des Eaux Usées dans l'Île de Santo Antão, dont une partie de l'enveloppe est destinée pour financer l'acquisition de 2 camions hydro cureurs et fourniture d'un stock d'équipements et d'outils pour l'entretien et l'exploitation des installations d'eau potable et d'assainissement. Il est prévu qu'une partie des sommes accordées au titre de ce prêt sera utilisée pour effectuer les paiements prévus au titre des marchés issus du présent avis d'appel d'offres. Sont admis à concourir tous les soumissionnaires venant de pays répondant aux critères de provenance des soumissionnaires tels que définis dans les dispositions des IS et des CCAP.

2. Identification du Marché

- Type de Marché: Biens
- Objet: Acquisition de 2 camions hydro cureurs, fourniture d'un stock d'équipements et d'outils pour l'entretien et l'exploitation des installations d'eau potable et d'assainissement et formation des utilisateurs
- Numéro: 001/2021/UGP/Janvier 2021
- Nombre de lots :1
- Groupement de lots N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- Origine: pas de restriction
- Éligibilité: Voir DAO
- Évaluation: L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- Variantes: aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- Conditions et lieu de livraison: Île de Santo Antao (Ville de Porto Novo)
- Délai d'exécution du Marché: 90 jours à compter de la date de notification du Marché
- Délai de Validité des offres: 120 jours à compter de la limite pour la réception des offres

5. Définitions:

- Maitre d'offre Agence National de l'Eau et Assainissement (ANAS)
- Maitre d'offre délégué: Direction Générale des Infrastructures– DGI
- Pouvoir adjudicateur: Direction Générale des Infrastructures– DGI
- Autorité contractante: Direction Générale des Infrastructures– DGI
- Bénéficiaire: Services Autonomes de l'Eau at Assainissement de Santo Antão
- Bailleur de Fonds: Banque Arabe pour le Développement Économique en Afrique (BADEA)

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

a) Type Appel d'offre ouvert, à prix fermés b) Conditions d'acquisition : Le dossier pourra être acheté auprès de l'adresse ci-après, moyennant paiement d'un montant non remboursable de 55.000 CVE (Cinquante Cinq Mille Escudo), ou de sa contre-valeur dans une monnaie convertible

Adresse: Agence National de l'Eau

et de l'Assainissement, (ANAS),

Tira chapéu, C.P 567 – Praia

Rotunda do Braz – Cabo Verde

Telephone: 00(238) 2614214 e 00 (238)

2616000- Cabo Verde

c) Notifications et communications écrites, par e mail à:

henri.gomes@infraestruturas.cv ;ivandra.vieira@gov.cv

d) Date limite pour demandes d'informations complémentaires: 14 jours avant la date limite de réceptions des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 15 jours avant la date limite de réceptions des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

a) Langue: Français

b) Monnaie: Voir DAO

c) Adresse pour la réception et l'ouverture: 1 original et version de l'offre informatique, à envoyer au:

INFRAESTRUTURAS de Cabo Verde - ICV Immeuble AVENIDA 2° Etage – Varzea

d) Date et heure limite pour la réception des offres: 31.03.2021, à 9 :00 (heure locale)

e) Local de la séance publique d'ouverture:

Salle de réunion des INFRAESTRUTURAS de Cabo Verde -ICV -

Immeuble AVENIDA 2° Etage – Varzea f) Date et heure pour la séance publique d'ouverture 31.03.2021, à 10 :00 (heure locale)

8. Garanties

a) Garantie de soumission: 2% du montant de l'offre.

b) Garantie de bonne exécution: 5% du montant du Marché.

c) Autres: Voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par la BADEA

10. Réunion d'information et/ou visite des lieux N/A.

11. Prestations complémentaires ou additionnels

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition supplémentaire ou additionnelle

12. Renseignements complémentaires : Voir DAO



**Ministério do
Turismo e Transportes**
Instituto de Turismo de Cabo Verde

ANÚNCIO

PROGRAMA TURISMO DE NATUREZA

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A MARCAÇÃO DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES DA ILHA DO FOGO, CABO VERDE

O Ministério do Turismo e Transportes, através do Instituto de Turismo de Cabo Verde comunica aos interessados que se encontra aberto, a partir da data da publicação do presente anúncio, o concurso público para contratação de uma empresa para “**PARA A MARCAÇÃO DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES DA ILHA DO FOGO, CABO VERDE**”.

1. Entidade adjudicante

A Entidade Adjudicante do Contrato das atividades acima descritas será representada pelo Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo.

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Instituto de Turismo de Cabo Verde – Ministério do Turismo e Transportes, Santiago, Cabo Verde.

3. Financiamento

As despesas inerentes à celebração dos contratos são financiadas pelo Fundo da Sustentabilidade Social para o Turismo.

4. Objeto do concurso e local de execução do contrato

O presente concurso destina-se a empresas com experiência comprovada no levantamento cartográfico, digital, fotográfico e de sinalização física de uma REDE DE PERCURSOS PEDESTRES, integrando a identificação do património histórico, etnográfico e natural, as associações comunitárias existentes e a oferta de serviços, bem como a sua divulgação através de um conjunto de comunidades virtuais especializadas sobre caminhadas (trekking) e a prática de btt (MTB) e trail running. O local de execução do contrato é a Ilha do Fogo.

5. Prazo de execução do contrato

Prazo contratual é de 6 meses a contar da data da celebração do contrato.

6. Obtenção dos documentos do concurso

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser solicitados de forma gratuita junto Instituto de Turismo de Cabo Verde, até o dia 04/03/2021 através do e-mail: olina.cabral@mtt.gov.cv. Pedidos de esclarecimentos sobre os documentos do concurso, devem ser dirigidos ao email atrás mencionado até o dia 11/03/2021.

7. Requisitos de admissão

Podem ser admitidas as empresas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70 do Código de Contratação Pública. Só poderão ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para a execução das prestações do contrato.

8. Modo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado (um original e duas cópias), devidamente assinadas e endereçados ao Instituto de Turismo de Cabo Verde com a designação “PROGRAMA TURISMO DE NATUREZA - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A MARCAÇÃO DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES DA ILHA DO FOGO, CABO VERDE”. As propostas e todos os documentos que acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

9. Data de apresentação das propostas

Os interessados devem entregar as propostas até às 15:00 horas do dia 29/03/2021 na sede do Instituto de Turismo de Cabo Verde, Ministério do Turismo e Transportes, Rua Cidade do Funchal, nº2, Praia, Cabo Verde.

10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias (sessenta) dia a contar da sua data de abertura.

11. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com as seguintes pontuações: a) proposta técnica: 40 pontos, b) proposta financeira: 60 pontos.

12. Ato público

O ato público de abertura das propostas terá lugar às 15:00 horas do dia 02/04/2021, numa das salas de reuniões Fundo do Turismo, Ministério do Turismo e Transportes, na Cidade da Praia, através de videochamada e ou presencial, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

13. Se há ou não lugar a negociação

O Ministério do Turismo e Transportes reserva-se o direito de cancelar o concurso em caso de não satisfação dos requisitos exigidos.

14. Lei aplicável ao procedimento

Código de Contratação Pública

Praia, 22 de fevereiro de 2021.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO CÍVEL

Palácio da Justiça C.P. nº 99 - Tel.: 333 64 46/47 - 333 64 18 e Fax:
2613880

Email: 2juizocivil@gmail.com

ANÚNCIO Nº 06 /2021

O Sr. Dr. **ANTERO CARLOS LUBRANO VARELA**, JUIZ DE DIREITO DO SEGUNDO JUÍZO CÍVEL e, nos autos de **Processo Executivo Ordinária nº 55/2016**, em que são:

EXEQUENTE: BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A.
EXECUTADOS: Cafés de Cabo Verde. - Indústria Torrefactora Lda., A PROMOTORA, Sociedade de Capital de Risco S.A., **Luís Miguel Machada da Costa Carvalho e Adelino José Figueiredo Pereira da Silva**, identificados nos autos.
Depositário: **José António Pinto**, com obrigação de mostrar o bem a quem o queira examinar, art.º 770º, do CPC;

FAZ SABER, que foi determinada a venda por **PROPOSTA EM CARTA FECHADA**, art.ºs 761º e 762º, nº 1, do bem adiante indicado, penhorado aqueles executados.

BENS A VENDER
Prédio urbano, situado em Achada Grande Trás - Praia, destinado a indústria, construído de pedras e blocos, assentes com argamassa de cimento e areia, coberto com laje de betão armado, composto por um armazém, seis casas de banho, uma casa de guarda, um escritório e uma recepção, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da

Graça, sob o nº 15.450 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia, sob o nº 21.014, a fls. 45/F, do Livro B/82, correspondente a certidão de registo no 28468/20140821.

VALOR BASE DA VENDA: 46.212.000\$00 (quarenta e seis milhões, duzentos e doze mil escudos), correspondente a 70% do valor da avaliação, art. 768º, do CPC.

Todos os interessados na compra deste bem, são convidados a apresentarem as suas propostas na secretaria do **2º Juízo Cível** deste tribunal, e até ao dia da sua abertura.

PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, a efectuar neste tribunal, foi designado o dia 03 de Março de 2021, pelas 09h:00 mn.

Cidade da Praia, 12 de Fevereiro de 2021

Cidade da Praia, 12 de Fevereiro de 2021
O Juiz de Direito /Antero Carlos Lubrano Varela/ O Escrivão de Direito /Paulino Rodrigues Silva/

Tribunal Judicial da Comarca da Praia - Praça Alexandre Albuquerque, 2º Juízo Cível - Tel. 333 64 46/47 - Fax: 2613880



Ministério da Agricultura
e Ambiente

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES
SOCIO-ECONÓMICAS RURAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO RECRUTAMENTO DE UM (A) ESPECIALISTA EM AGRO ECONOMIA

- A Unidade de Coordenação do Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (UCP-POSER), faz saber que se encontra aberto um concurso para recrutamento de um Especialista em Agronomia para preencher uma vaga existente na Unidade de Coordenação do Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER, nos termos e condições que se seguem.
- Os Termos de referência devem ser consultados nos seguintes locais:
 - Site do POSER- <http://www.oportunidades.gov.cv/>
 - Facebook: <https://www.facebook.com/OPORTUNIDADES.CV/>
 - Email: concursos.poser@gmail.com
- Pré-requisitos obrigatórios:
 - Formação Superior em Agro-Economia (grau de Licenciatura ou Mestrado);
 - Possuir experiência de trabalho no meio rural e com associações de base comunitária;
 - Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
 - Excelente domínio da Língua portuguesa, falado e escrito.
- Requisitos preferenciais:
 - Conhecimentos em empreendedorismo, inovação, microcrédito e questões de economia social e solidária;
 - Sólidos conhecimentos em Gestão, Empreendedorismo, Economia e áreas afins;
 - Conhecimentos da realidade económica, política e social de Cabo Verde.
 - Perfil desejado
 - Boas competências interpessoais;
 - Boa capacidade de trabalho em equipa;
 - Pró-ativo, ágil e dinâmico no desenvolvimento de atividades.
- As candidaturas deverão ser apresentadas, via email (concursos.poser@gmail.com), com a menção “**RECRUTAMENTO DE 01(UM) AGRO ECONOMISTA- POSER**”, o mais tardar até as **16h00 do dia 09 de março de 2021**.
- Os processos deverão conter os seguintes elementos:
 - Requerimento de candidatura;
 - Fotocópia de documento de identificação;
 - Curriculum vitae;
 - Fotocópias de certificados de conclusão de curso;
 - Comprovativo de experiência profissional requerida;

Praia, 22 de fevereiro de 2021



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio-1ª Publicação

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 11/2021.**

Requerente: **Ana Maria Galvão Resende Dos Santos.**

Requerido(a): **Arlindo Pires Dos Santos - residente em parte incerta dos E.U.A, com última residência conhecida em Sumbango /Mosteiros -Ilha do Fogo perto casa pejó.**

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 (Trinta) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição do presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**por sentença proferida pelo Tribunal de Sucessões e de família de Plymouth**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no **montante de 12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua **importância (24.000\$00)**, nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, ao um dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte um.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nídia Santos/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIOS-1ª PUBUCAÇÃO

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeiro registados sob nº 33/2019.**

Requerente: **Maria de Fátima Borros Correia Gonçalves, residente nos EUA.**

Requerido(o): **Paul Lopes Gonçalves, residente em porte incerta dos E.U.A, com última residência conhecido em Cobo Verde- Rua principal de Tira Chapéu-que dá acesso a Palmarejo de frente do Centro de Saúde-Cidade da Praia -Ilha de Santiago.**

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 (Trinto) dias**, contadas da segunda e última publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeiro, (**por sentença proferida pela Tribunal Civil de Sucessões e de Família de Plymouth de Massachusetts**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento o qualquer momento.

Mais se notifico o (o) requerido (a) de que é obrigatório o constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prozo de **cinco dias** o contar da data da Apresentação da oposição na Secretaria, no **montante de 12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua **importância (24.000\$00)**, nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coercivo, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte um.

A Juíza Desembargadora,
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nídia Santos/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE S. VICENTE
-1º Juízo Cível -

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Ação Executiva Comum Ordinária nr.11/19.
Exequente: MATEUS ANTÓNIO BARBOSA.
Executado: ANTÓNIO MIANUEL RODRIGUES.

= 0 =

FAZ-SE SABER que no processo e Juízo acima indicados, correm editos de **VINTE DIAS**, contados da data da fixação dos editais, em que são citados os credores desconhecidos do executado para no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores aos dos editos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, abaixo identificado, sobre que tenham garantia real.

= BEM PENHORADO =

Viatura de marca Toyota Hiace, ST – 22 – EZ, quinze lugares, cor branca, pertencente ao executado.

O Juiz de Direito,
/Nidiano R. Santana de Brito/
A Ajudante de Escrivão,
/Soraia C.F. da Graça/

Rua Jaime Mota, 7.9 – Telef. 230783/31 – Fax 2344355 – Caixa Postal 63 – 1100 Mindelo S.Vicente – Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2.º Juízo CÍVEL
Email 2juizocivilmail.com

- ANÚNCIO n.º 05/2021 -

O Dr. ANTERO CARLOS LUBRANO VARELA, JUIZ DE DIREITO deste JUÍZO CÍVEL e nos autos de ACÇÃO ESPECIAL (Justificação Judicial) N.º 28/2020, em que são:

REQUERENTE: **Vitória Furtado Monteiro**, solteira, maior de idade, natural da Freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Afonso Varela Monteiro e de Ana Furtado, residente em Ponta D'água, Praia.
REQUERIDOS: **o Ministério Público, Interessados Incertos e Herdeiros do falecido Hermógenes Furtado Monteiro.**

Faz saber, que ficam CITADOS, os **Interessados Incertos e Herdeiros do falecido Hermógenes Furtado Monteiro**, para no prazo de **10 (dez) dias**, acrescida da dilação de **30 (Trinta) dias**, que se começara a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, para querendo, **deduzirem oposição** ao, pedido da requerente acima referida, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra a disposição dos mesmos no cartório deste Juízo, e que consiste em reconhecer a requerente como dona e legítima proprietária do prédio urbano, sito na localidade de Ponta D'água, Praia, com área de 86.00 m2, com as seguintes confrontações: do Norte com via Pública, do Sul com via Pública, Este com Terreno Municipal e Oeste com via Pública, inscrito na matriz Urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, em nome do Sr. Hermógenes

Furtado Monteiro, sob o n.º 21236/0.

Faz ainda saber aos interessados acima referidos, de que **é obrigatória** a constituição de advogado; que, com a oposição, se as deduzirem, deverão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, efectuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, art.º 66.º do C.C.J e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Optando os interessados por requererem o benefício de Assistência Judiciária junto da O.A.C.V, deverão fazê-lo no prazo de **2 (DOIS) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do respetivo anúncio, requererem a O.A.C.V, a nomeação de patronos, apresentando logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se lavrou este anúncio, que será entregue ao requerente, para efeito de 1ª e 2ª publicação.

Secretaria do Segundo Juízo Cível da Praia, aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

O Juiz de Direito, Ajudante de Escrivão
Dr. Antero Carlos Lubrano Varela Carla Mendes Brito
Palácio da Justiça, Praça Alexandre Gusmão - 2º Juízo Cível
Tel. n.º 3336446/ 3336446 - Fax 2613880 C.P. nº 99



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1.ª Publicação.
Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 16/2021.

Requerente: **José Honório Furtado livramento.**

Requerido: **Daniele Krecke.**

0000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal do Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm editos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos editos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal Destrutal de Diekirch, Luxemburgo), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais se notifica a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nes-

ta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos dos conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o benefício do Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, 19 de fevereiro 2021 .

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente /
O Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSAMADA TEL. N.º 3338914 - FAX N.º 2.654448



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia oito do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dois, de folhas noventa e noventa e um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e cinco do mês de Outubro do ano dois mil e quinze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Morabeza, faleceu **JOSÉ MANUEL LOPES VASCONCELOS**, aos setenta anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, **a) ELZO RAMOS VASCONCELOS**, e **b) HELDER RAMOS VASCONCELOS**, ambos solteiros, maiores,

naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, e residentes em Alto Morabeza, ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do referido José Manuel Lopes Vasconcelos.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos oito de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Art.20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 256676
Conta n.º 202103202

O Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE
Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 - Monte Sossego
(Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C
TELEFONE 2661124



NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Novembro de dois mil e vinte, de folhas 118, 119 e 120, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Elias Tavares**, falecido no dia cinco de Abril de mil novecentos e setenta e dois, em Colhe Bicho, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Joana Varela, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência Colhe Bicho, sem oposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Timóteo Tavares**, falecido, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Colhe Bicho, **Felipe Tavares**, falecido, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Colhe Bicho, **Roberto Tavares**, falecido, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Colhe Bicho e **Lourenço Semedo Tavares**, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Francisca Coelho de Miranda, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achadinha Praia.

No dia dezoito de Abril de dois mil e um, em Colhe Bicho, faleceu no senhor **Timóteo Tavares**, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Ermelinda Lopes Rodrigues, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência Colhe Bicho, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Felomena Lopes Tavares**, no estado de falecida, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Colhe Bicho, **Clarice Lopes Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Colhe Bicho, **Mário Lopes Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Colhe Bicho e **Maria Joana Lopes Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Colhe Bicho.

No dia **onze de Outubro de dois mil e vinte**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu a Senhora Felomena Lopes Tavares, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Domingos Monteiro Horta**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Colhe Bicho, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira a sua filha: **Ana Eunice Tavares Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Colhe Bicho.

No dia **dez de Setembro de dois mil e três**, na freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Roberto Tavares**, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Ernestina Monteiro Varela, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Colhe Bicho, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira a sua filha: **Hermínia Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Colhe Bicho.

No dia **treze de Maio de mil novecentos e noventa e cinco**, na freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Felipe Tavares**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Colhe Bicho, sem testamento e disposição de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Bernardino da Fonseca Tavares**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria dos Anjos Lima Rosa, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Colhe Bicho, **Daniel Fonseca Tavares**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria da Ressurreição Gomes Pereira, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Colhe Bicho e **Izabel Semedo Afonseca**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com João Mendes Tavares, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Colhe Bicho.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos um dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 152 /2021.

O NOTÁRIO p/s,

José Ulisses Fortes Furtado
/ José Ulisses Fortes Furtado /



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÕES DE HERDEIROS**, lavrada em 07/01/2021, de fls 40 a 41, vº, no livro de notas para escrituras diversas n.º 49/A, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, têm pleno conhecimento que no dia **onze** do mês de **Dezembro** do ano de **dois mil e cinco**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Antonina Mendes Miranda**, no estado de solteira, maior, filha de Luís António Gomes Miranda e de Cristalina Mendes Furtado, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Achadinha, cidade da Praia.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, sua filha **Kátia Patrícia Mendes Landim de Barros**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e residente na cidade de Calheta.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, têm pleno conhecimento que no dia **um** do mês de **Maio** do ano de **dois mil e oito**, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Maria Filomena Gomes Miranda**, no estado de casada no regime de comunhão de adquiridos com Arlindo Ramos Duarte, filha de Luís António Gomes Miranda e de Cristalina Mendes Furtado, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Achada Laje, Santa Cruz. Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Gilberto Miranda Duarte** e **Sónia Irene Miranda Ramos**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Achada Laje, Santa Cruz, **Dulceneia Miranda Duarte**, **Ana Paula Miranda Duarte** e **António Odair Miranda Duarte**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, aquelas residentes em Portugal e este residente em Achada Laje, Santa Cruz, respectivamente.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que, têm pleno conhecimento que no dia **três** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e vinte**, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **Luís António Gomes de Miranda**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Cristalina Mendes Furtado, filho de Joaquim Gomes de Miranda e de Angelina Sanches Rodrigues, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com sua última residência no sítio de Calheta. Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Antonina Mendes Miranda** e **Maria Filomena Gomes Miranda**, já falecidas, **Maria da Conceição Furtado Miranda** e **Francisco Mendes Miranda**, solteiros, maiores, residentes na Calheta e Holanda, **Maria Madalena Mendes Miranda**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Antonino Lopes Dias, **Júnior** e **Emanuel Mendes Miranda**, solteiro, maior, residentes em França e Holanda, **Maria Amélia Mendes Miranda Tavares**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Diamantino Correia Tavares e **Maria de Lourdes Mendes Miranda**, viúva, residentes em Achada Grande Trás e Achadinha, ambas cidade da Praia e **José António Furtado Miranda**, solteiro, maior, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, à excepção do último que é natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina de Santiago.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança dos “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 08/01/2021.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 48/2021.

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 44v a 45vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **RUI CÂNDIDO LIMA**, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. Falecido no dia dezasseis de março de mil novecentos e setenta e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeira Bote, cidade do Mindelo, e **ANTONINA MIRANDA NASCIMENTO**, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteira. Falecida no dia vinte e seis de novembro de dois mil e dezoito, no Banco de Urgência do Hospital Doutor Batista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual na Avenida de Holanda, São Vicente. Na referida escritura foram declarados como herdeiros DE - **RUI CÂNDIDO LIMA** os seus filhos: **a) Silvério Salazar Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Monte Sossego, São Vicente; **b) Raquel Nascimento Lima Rocha**, à data do óbito solteira, maior, atualmente viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Monte Sossego, São Vicente; **c) Neusa Nascimento Lima da Fonte**, à data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Rafael Manuel da Fonte Lima, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América; **d) Vanda Nascimento Lima**, à data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Carlos Alberto Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América; **e) Ariana Nascimento Lima**, à data do óbito solteira, maior, atualmente divorciada, residente nesta cidade do Mindelo; **f) o neto**, em representação do filho Alceu Miranda Nascimento, pós-falecido, em dezassete de novembro de dois mil e três, à saber, **Alex Sandro Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Ribeira Bote, São Vicente; **g) - e a neta**, em representação do filho José Luís Nascimento Lima, pós-falecido, em dois de março de dois mil e cinco, à saber, **Patrícia Helena Faria Lima Veríssimo**, casada com Hélder Delgado Veríssimo, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Campinho, São Vicente. Na referida escritura foram declarados como herdeiros DE - **ANTONINA MIRANDA NASCIMENTO**, os seus filhos: **a) Ângelo Jesus Nascimento Santos**, à data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Verónica Maria Silva Delgado dos Santos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América; **b) Silvério Salazar Lima**; **c) Raquel Nascimento Lima Rocha**; **d) Neusa Nascimento Lima da Fonte**; **e) Vanda Nascimento Lima**; **f) Ariana Nascimento Lima**; **g) o neto**, em representação do filho Alceu Miranda Nascimento, **Alex Sandro Silva**, acima devidamente identificado; **h) e a neta**, em representação do filho José Luís Nascimento Lima; **Patrícia Helena Faria Lima Veríssimo**, acima devidamente identificada.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos seis de outubro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:
 Artº.20.4.2..... 1.000\$00
 Imposto de Selo..... 200\$00
 Total 1.200\$00
 (Importa em mil e duzentos escudos)
 Processo nº 256815 Conta 202104467

A Notária por acumulação,

 Tirza Francisca Pires Fernandes

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de Fevereiro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **sessenta e quatro**, a folhas **sessenta e cinco a sessenta e seis verso**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbitos de:

Camilo Tavares da Veiga, falecido no dia um de junho de dois mil e dez, em Fonte Semedo, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural da referida freguesia e concelho, no estado de viúvo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos:

a) - Olívia Tavares da Veiga, casada com Joaquim Tavares de Afonseca, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Ponta d'Água - Praia; **b) - Bernardino Tavares da Veiga**, casado com Maria de Lourdes Cabral Pereira da Veiga, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Paris - França; **c) - José Maria Furtado da Veiga**, casado com Maria Cecília Dias Silva Furtado, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Paris - França; **d) - Maria da Conceição Furtado da Veiga Barradas**, casada com Avelino Pereira Barradas, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Paris - França; **e) - Edite Furtado da Veiga**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, pós-falecida em nove de janeiro de dois mil e dezassete; e ainda os netos: **f) - Danilo de Jesus da Veiga dos Santos**, residente em Cruz Grande; **g) - Vladino da Veiga dos Santos**, residente em Alto Safende, cidade da Praia; **h) - Isaías da Veiga dos Santos Lopes**, residente em Paris-França, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, em representação da filha, Judith Tavares da Veiga, pré-falecida em catorze de setembro de mil novecentos e noventa e três; **i) - Ana Vanessa Tavares da Veiga**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Paris França, **em representação do filho, António Furtado da Veiga**, pré-falecido em vinte e nove de maio de mil novecentos e noventa e sete.

Edite Furtado da Veiga, falecida no dia nove de janeiro de dois mil e dezassete, em França, onde teve a sua última residência, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria Rosa da Veiga Monteiro**, solteira, maior, residente em Paris-França **b) - Claudino de Jesus da Veiga Monteiro**, solteiro, maior, residente em Paris - França; **c) - Anilton Emanuel da Veiga Monteiro**, solteiro, maior, residente em Paris - França; **d) - Mónica Sofia da Veiga Monteiro**, solteira, maior, residente em Lisboa - Portugal; **e) - Isanilda Maria da Veiga Monteiro**, solteira, maior, residente em Lisboa - Portugal; **f) - Cláudia de Jesus da Veiga Monteiro**, a data do óbito solteira, maior, atualmente, casada com Avelino Emílio varela Gomes Marta, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa-Portugal; Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; **g) - Maria da Graça da Veiga Monteiro**, a data de óbito solteira, maior, atualmente divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Banana Semedo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Camilo Tavares da Veiga e Edite Furtado da Veiga**.

Está conforme o original

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00
 Imp. de selo: 200.00
 Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)
 Conta nº396 /2021


 Jandira dos Santos Cardoso Vieira
 Notária

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, Republica de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária 333 6932: Secretaria: 6933 V e-mail da Notarial jandira.vieira@rmi.gov.cv

**ANÚNCIO Nº 02/2021 - 2ª publicação**

O Sr. Dr. **FILOMENO ROCHA AFONSO**, JUIZ DE DIREITO DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA;

FAZ SABER, que pela Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de **Ação Executiva Ordinária, (para pagamento da quantia certa) reg. sob o nº 52/2016**, em que e Exequente, **FIRMA BRAZ DE ANDRADE, LDA**, com sede nesta Cidade, correm editos de **30 (trinta) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os **Credores Desconhecidos** da Executada, **ESTABELECIMENTO SURPRESA, LDA**, com sede na Cidade da Praia, para no prazo de 10 (dez) dias, posterior aos dos editos, reclamarem o pagamento dos seus créditos, que gozem de garantia real, respeitante ao seguinte imóvel:


VERBA Nº 1

“Prédio Urbano, situado em Achada São Filipe - Praia, Descrição Fracção Autónoma


nº28969/20141017 A; Fracção A, Andar Cave; Inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número 19112/1 Urbana; Composição: Cave - Com uma Divisão; Finalidade: Comércio e/ou Serviços;”, com Penhora a favor da supracitada exequente.

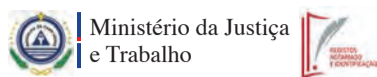
Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue ao exequente, para efeito de 1ª publicação; (nº 2 do art. 747º do novo Código do Processo Civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Cível da Praia, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um;

Juiz de Direito

 Filomeno Rocha Afonso



A Ajudante de Escrivã

 Tylene Cabral



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia onze de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 92 a 92 verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiro, por óbito de:

Que têm pleno conhecimento de que no dia oito do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, faleceu no caminho do Banco de Urgência do Hospital de São Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **António Nascimento da Graça**, no estado de casado, com Antónia Dias Francês da Graça, filho de Manuel António da Graça e de Teodora Ramos Delgado, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Boca de Ambas Ribeiras, tendo deixado como seus únicos herdeiros os seus filhos, **1- Adelita Solange Francês da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **2- Jair Nascimento da Graça**,

solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **3- Hércules Orlando Francês da Graça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança do falecido.

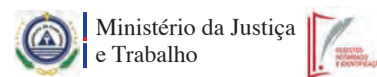
Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 16 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um.



Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 273/21



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezasseis de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 95 v á 96, a Escritura de Habilitação de Herdeiro, por óbito de:

Que têm pleno conhecimento de que no dia um do mês de Junho de dois mil e nove, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **Torquato Pedro Medina**, no estado de casado, com Maria das Dôres Delgado, filho de Pedro José Medina e de Cândida Antónia Delgado, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência na Cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como seus únicos herdeiros os seus filhos, **1- Benvindo Delgado Medina**, casado, com Joana de Fátima Rodrigues Medina, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da América; **2- Humberto Delgado Medina**, casado, com Lucete Augusta de Oliveira Costa; **3- Paulo Jorge Medina**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário,

concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande; **4- José António Medina**, casado, com Nélida Helena Fonseca Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da América; **5- Vladimir Lenine Delgado Medina**, casado, com Mirian Natali Cruz Ferreira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da América.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança do falecido.

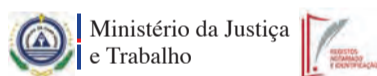
Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 16 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um.



Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 283 /21



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quinze de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 94 v á 95 a Justificação Notarial em que é justificante **Cândida Silva Rodrigues**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, de nacionalidade Holandesa, residente em Holanda, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora de dois um prédios: 1- Prédio de rústico de regadio desanexado do prédio no 2982, medindo 445 m2, situado em Boca de Patinhas - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 13056/0, confrontando do Norte, com João Joana Fortes; Sul e Este com Rocha e do Oeste com Estrada; 2- Prédio de rústico de regadio desanexado do prédio no 2982, medindo 1604 m2, situado em Boca de Patinhas - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1305770, confrontando

do Norte, com Herdeiros de Pedro Feliciano Rodrigues; Sul, com Manuel Zacarias Fortes; Este com Murro(Ribeira) e do Oeste com Augusta Maria Gomes e Herdeiros de Adriano Lima;

A justificante alega na referida escritura que os referidos prédios, lhe veio a posse o primeiro por compra, feita na senhora, Tereza Leite Morais Cohen, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

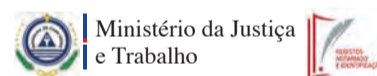
Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classes de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 16 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um.



Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 778/2021



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezasseis de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 96 v á 97 v á Justificação Notarial em que é justificante, **João Baptista da Conceição Lopes**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Tanque - Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um prédio urbano - Casa coberta de colmo e cozinha, medindo 69.70 m2, situado em Penha de França - Cidade da Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 69/0, confrontando do Norte, com Rua; Sul e do Este com Beco e Pedro A. Leocádio.

O justificante alega na referida escritura que o referido prédio, lhe veio a posse o primeiro por compra, feita no senhor, Félix Honório Fortes, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 16 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um.



Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 286/2021



Ministério da Justiça
e Trabalho



**CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO
DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO**

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia sete de Dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 99 a 97, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de **João Bráz Costa**, no estado de casado com **Lídia de Freitas Silva Santos**, sem convenção antenupcial, ocorrido no Hospital da Ribeira Grande, no dia um de Janeiro do ano de dois mil, que também usava o nome de João Brás Costa, filho de Braz João Gomes e de Cândida Joana Costa, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Ribeira da Torre, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

1. Celina Maria Freitas Costa, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em França; **2. António Carlos Freitas Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do Concelho da Ribeira Grande, residente em França; **3. Evandro Jorge Santos Costa**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em França; **4. Elsa Maria Freitas Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em França; **5. João Carlos Silva Costa**, casado com Auríza de Melo Brito, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo; **6. Iolanda Silva Costa**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **7. Maria de Fátima Silva Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Marrador – Ribeira da Torre; **8. Otelinda Silva Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Marrador – Ribeira da Torre; **9. Hirondina Nascimento Silva Costa**, casada com Aldevino Sousa dos Santos, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente Marrador – Ribeira da Torre; **10. António Jorge Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal; **11. Orlando Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **12. Flávio Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **13. João Paulo Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **14. Manuel de Jesus Santos Costa**, solteiro, maior, Na-

tural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **15. Maria Filomena Santos Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal; **16. Benvindo Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **17. Nataniel Jorge Santos Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Nicolau; **18. Alex Nataniel Rodrigues Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Lisboa- Portugal; **19. Luchia Sílvia Rodrigues Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Praia; **20. Arlindo Rodrigues Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal; **21. Edson da Silva Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal; **22. Alcídia Silva Gomes**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Lisboa; **23. Maria Silva Costa**, casada com Manuel Brito Lima, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente no Luxemburgo; **24. Cândida Santos Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **25. Otelindo Rodrigues Costa**, solteiro, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente e **26. Ângela Santos Costa**, solteira, maior, Natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente no Luxemburgo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil vinte e um.



Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 98/2021



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



NOTÁRIO, P/S: Amenildo de Jesus Mendes Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 19/01/2021, de folhas 44 a 45, vº, no livro de notas para escrituras diversas número 49/A, na qual, **Francisca Landim Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Chã da Silva, Santa Cruz, contribuinte fiscal **124225608**, declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, com a área de **85.12m2**, situado em **Tamareira**, construído de blocos com argamassa de cimento e areia, coberto de laje e betão armado, composto por sala, dois quartos, casa de banho, cozinha e caixa de escada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior, sob o número **7880/0**, confrontando do **Norte, Sul, Este e Oeste** com Baldios, com o valor matricial de **800.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz. Que, o referido terreno lhe veio à posse há mais de vinte e cinco anos, por compra verbal efectuada ao senhor mcp "**Tilote**", pelo preço de vinte mil escudos e edificada o prédio urbano, adquirido por aquisição ori-

ginária, por o ter construído com o seu trabalho e material, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória. Que, durante todo esse período, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome própria, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial. Está conforme o original. Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 04/02/2021.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo....200.00=Total: 1.200.00-
Reg. sob o n.º 120/2021.

O Notário, P/S,

/ Amenildo de Jesus Mendes Moreira /

Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



NOTÁRIO, P/S: Amenildo de Jesus Mendes Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 05/02/2021, de folhas 56 a 57, vº, no livro de notas para escrituras diversas número 49/A, na qual, **Maria Fernanda Silva Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Achada Batalha, Calheta, contribuinte fiscal **100404472**, declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, segundo andar, com a área de **160,08m2**, situado em **Achada Batalha**, construído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armado e telha, constituído por **RÉS-DO-CHÃO**, com três quartos de dormir, sala comum, cozinha, duas casas de banho, varanda e quintal, **PRIMEIRO ANDAR**, projectado para quatro quartos de dormir cada um, com casa banho privativa, sala comum com cozinha, copa, caixa de escada e varanda, **SEGUNDO ANDAR**, projectado para quatro quartos de dormir cada um, com casa banho privativa, sala comum com cozinha, copa, caixa de escada e varanda, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **1950/0**, confrontando do **Norte** com Lote, **Sul** com Lote n.º 14, **Este** com Estrada e **Oeste** com Lote, com o valor matricial de **3.800.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz. Que, o referido terreno lhe veio à posse

no ano de mil, novecentos e oitenta e oito, por doação não titulada, que fizera seus pais **António Silva Gonçalves e Isaura Mendes Dos Santos Gonçalves** e edificada o prédio urbano, tendo adquirido por aquisição originária, por o ter construído com o seu trabalho e material, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória. Que, durante todo esse período, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome própria, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 11/02/2021.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo....200.00=Total: 1.200.00-
Reg. sob o n.º 144/2021.

O Notário, P/S,

/ Amenildo de Jesus Mendes Moreira /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



NOTÁRIO, P/S: Amenildo de Jesus Mendes Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 29/01/2021, de folhas 54 a 55, vº, no livro de notas para escrituras diversas número 49/A, na qual, **Hirondina Monteiro Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente no Porto, Calheta, contribuinte fiscal **111434106**, declara ser dona e legítima possuidora de um **Lote de terreno** número 07, **quarteirão A**, com a área de **110,6m2**, situado em **Galião**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **5784/0**, confrontando do **Norte** com Lote, **Sul** com Espaço Público, **Este** com Estrada e **Oeste** com Espaço Público, com o valor matricial de **500.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido terreno lhe veio à posse há mais de vinte anos, pela compra que fizera à senhora **Luísa Gamboa** mcp "**Luísa**", pelo preço de cem mil escudos, firmada por escrito particular, na qual, encontra-se algum tempo a esta parte extraviada, o qual não dispõe de qualquer título formal para

efeitos de registos predial na Conservatória.

Que, durante todo esse período, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome própria, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 04/02/2021.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo....200.00=Total: 1.200.00-
Reg. sob o n.º 123/2021

O Notário, P/S,

/ Amenildo de Jesus Mendes Moreira /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



NOTÁRIO, P/S: Amenildo de Jesus Mendes Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 29/01/2021, de folhas 52 a 53, vº, no livro de notas para escrituras diversas número 49/A, na qual, **Maria Cristina Mendes Tavares**, que outorga, por si e em nome e em representação de **Ambrósio Sanches Furtado**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel e da República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Cabo-verdiana, residentes em Achada Pizarra, Calheta e Agualva, Cacém, Portugal, respectivamente, contribuintes fiscais **102766703** e **100172164**, conforme procuração passada a 13/08/2020, em Agualva, Cacém, declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, lote número 73, quarteirão D, com a área de **130m2**, situado em **Veneza**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **4742/0**, confrontando do **Norte** com Lote n.º 74 e 71-A, **Sul** com Lote n.º 72, **Este** com Estrada Pública e **Oeste** com Lote n.º 88, com o valor matricial de **400.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido terreno lhes vieram à posse no ano de 2000, pela compra que fizeram à senhora **Belmira Soares Tavares**

mcp "**Mila**", pelo preço de quatrocentos mil escudos e posteriormente firmada por escrito particular data de 09/07/2009, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que, durante todo esse período, os **JUSTIFICANTES** vêm exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 04/02/2021.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo....200.00=Total: 1.200.00-
Reg. sob o n.º 119/2021.

O Notário, P/S,

/ Amenildo de Jesus Mendes Moreira /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezoito de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número oito, de folha trinta e um a trinta e um verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria do Rosário dos Santos**, falecida no dia nove de abril de dois mil e dois, na freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, natural de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, com última residência habitual em Paul de Baixo, no estado de solteira.

Na referida escritura foi declarado que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Paula António Monteiro Brito**, casada com **António Manuel Brito**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **b) - Ilda do Rosário dos Santos**, solteira, maior, residente em Passo - Paul; **c) - Carlos Manuel dos Santos Pires**, casado com **Maria do Livramento Neves Fonseca**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em

Itália; **d) - José Augusto dos Santos Pires**, solteiro à data do óbito e atualmente casado com **Maria de Fátima Lopes dos Santos Pires**, sob o regime de separação de bens, residente em França; **e) - Jonas dos Santos Monteiro**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **f) - João Manuel dos Santos Monteiro**, solteiro, maior, residente na cidade das Pombas, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida **Maria do Rosário dos Santos**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 18 de Fevereiro de 2021.

Conta nº 74/2021



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef: (+238)223 16 83 - email: alicia.luz@mi.gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Manuel António Pina Rodrigues Rosa**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número três, de folhas quatro a cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia três do mês de Setembro do ano dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, faleceu **DOROTEA TAVARES**, aos oitenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho de Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos:

a) MARIA DE FÁTIMA TAVARES DA GRAÇA, solteira, maior, residente em Madeiralzinho, ilha de São Vicente;

b) HERMÍNIA TAVARES RAMOS DA GRAÇA, divorciada, residente em Monte, ilha de São Vicente;

c) JOSÉ ANTONIO TAVARES RAMOS DA GRAÇA, casado com **Ruth Ivone Pires Monteiro da Graça**, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago;

d) AMILCAR TAVARES DA GRAÇA, casado com **Crisolita da Graça Almeida**

Soares, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Madeiralzinho, ilha de São Vicente;

e) MARIA AUXILIADORA TAVARES RAMOS DA GRAÇA, solteira, maior, residente em Portugal;

f) ARISTIDES TAVARES RAMOS FERREIRA DA GRAÇA, casado com **Lavinia Ramos Ferreira Da Graça**, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago.

Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da referida **Dorotea Tavares**.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos onze de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 257114
Conta n.º 202103388



SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE- Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 - Monte Sossego - (Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 10.02.2021, de folhas 39 a 40 do livro de notas para escritura diversa número 251, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic. em Direito, **Cátia Sofia Teixeira Andrade**, foi exarada uma escritura de Habilitações de Herdeiro por óbitos de **Policarpo Maria Andrade Gomes**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e cinco do mês de Abril de dois mil e vinte**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Policarpo Maria Andrade Gomes**, aos oitenta e cinco anos de idade, no estado civil de casado com **Ofélia Lopes Gomes**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, filho de **José Maria Gomes** e de **Maria Alves Andrade**, e que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Cidade da Praia.

Que o falecido fez Testamento Cerrado, datado de 20.02.2027, cujo Instrumento de Abertura data de 29.01.2021, que se arquivou, no qual instituiu como legatários os senhores: **José Luís Maria Gomes; Alberto Henrique Maria Gomes; Luís Miguel Lopes Gomes**; **Edna Maria Gomes**, estes quatro melhor identificados mais adiante, também enquanto herdeiros legitimários; **Ana Margarida Semedo Tavares Lopes**, maior, casada com **César Augusto Mendes Lopes**, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo; **Paulo Jorge Semedo Salamanca**, maior, solteiro, residente em

Palmarejo, e **Elisângelo Everíssimo Mascarenhas Semedo**, maior, solteiro, residente em Fazenda.

Que o falecido deixou como herdeiros legitimários os filhos: **Edna Maria Gomes, José Luís Maria Gomes, Alberto Henrique Maria Gomes, e Luís Miguel Lopes Gomes Silva**, maiores, solteiros, este último casado com **Maria Isabel de Pina Silva**, todos eles naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nesta cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 17 de fevereiro de 2021.

CONTA: 258170 /2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Oficial Ajudante,
João Bernardo Mendes Correia

João Bernardo Mendes Correia

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária, Lic.: **Cátia Sofia Teixeira Andrade**

NIF- 353331112

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 27 vº a fls 28 vº do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de doze de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na qual o **Sr. CARLOS FERNANDINHO TEIXEIRA**, com NIF127289186, casado com **Luisa dos Santos Aires Teixeira**, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Queimada Guincho, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor conjuntamente com a mulher, de uma casa coberta de telha de barro, com três compartimentos assoalhados e forrados e com quintal, anteriormente inscrito sob o número 116, no sítio de São Miguel, confrontando a norte e este com **António José Rodrigues**, sul com **Miguel José Rodrigues** e oeste com **Estrada**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 3866/0, com o valor matricial de trezentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem comprado por escrito particular na **Sra. Sílvia Sousa Rodrigues**, anterior possuidora há mais de quarenta anos, que por sua vez a

havia adquirido por herança no seu tio **Carlos José Rodrigues**, mais conhecido por “Carlos de Nhontone Nhana”.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quinze de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º62/02

Artigo 20.º 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mi duzentos escudos:



CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A-São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezanove de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 99 á 99 v, a Escritura de Habilitação de Herdeiro, por óbito de

Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e dois do mês de Dezembro de dois mil e dezassete, faleceu na sua Residência na Cidade da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Maria de Lurdes Monteiro Santos**, no estado de casada, com **Manuel Santos Brandão**, filha de Gregória Maria Monteiro, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, tendo como última residência em Rua de Água - Cidade da Ribeira Grande, não tendo deixado nem ascendentes e nem descendentes, tendo deixado como único

herdeiro o seu cônjuge - Manuel Santos Brandão, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro, o acima mencionado.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 22 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um.



Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 349/21



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 16.02.2021, de folhas 09 a 10v do livro de notas para escritura diversa número 255, deste Cartório Notarial, a cargo da Notaria Lie em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Hilário Centeio**, nos termos seguintes:

Que no dia **catorze do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa da Graça, concelho da Praia, faleceu Hilario Centeio, no estado civil de casado com Maria Antónia da Cruz Centeio, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, filho de Artur Centeio e de Tereza de Andrade, e que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento nem qualquer disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros seus filhos a seguir identificados:

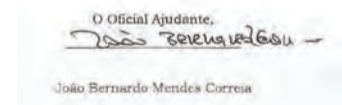
1. **Alexandrino da Luz Centeio**, casado com Janine Liliana Goncalves Bettencourt Centeio, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Vicente;
2. **José Paulo da Cruz Centeio**, casado com Maria Albertina Santos Duarte, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;
3. **António Pedro da Cruz Centeio**, casado com Lidilene Viviane Duarte Fonseca, no regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade da Praia;
4. **Odilo Jesus Delgado Centeio**, solteiro, maior, residente em São Vicente;
5. **Artur Simónides da Cruz Centeio**, solteiro, maior, residente nesta cidade da Praia;
6. **Ermelindo Delgado Centeio**, solteira, maior, residente em São Vicente;
7. **Carlina Teresa da Cruz Centeio**, solteira, maior, residente em São Vicente.
8. **Carlos Anilson da Cruz Centeio**, casado com Sara Manuela Cardoso Barbosa, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Ilha do Fogo;
9. **Lucialina da Cruz Centeio**, solteira, maior, residente em São Vicente;
10. **Anelito Ladir Delgado Centeio**, solteiro, maior, residente em São Vicente.
11. **Ana Nazir Delgado Centeio**, solteira, maior, residente em São Vicente, todos eles, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com excepção do José Paulo da Cruz Centeio;

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 19 de fevereiro de 2021.

CONTA: 97/2020
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dois de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número oito, de folha vinte e oito a vinte e oito verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **António Josefa Rocha**, falecido no dia vinte e sete de Maio de mil e novecentos e setenta e nove, em França, natural de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, filho de Antónia Isabel, com última residência habitual em França, no estado de casado com Maria Margarida Duarte Rocha, sob o regime de comunhão geral de bens.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - João Duarte Rocha**, casado com Genevieve Couturier, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, segundo declaram, residente em França; **b) - Daniel Rocha**, solteiro, segundo declaram, maior, residente em França, **c) - Germano Rocha**, falecido em 21/09/1996, no estado de solteiro, sem descendentes, segundo declaram; **d) - Hai-**

da Rocha, casada com Stéphane Michel Linck, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em França, **e) - Bernardo Rocha**, casado com Cristina Cardoso de Freitas, sob o regime comunhão de bens adquiridos, segundo declaram, residente em Luxemburgo, **f) - Adriano Rocha**, casado com Magali Gomes de Carvalho, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, segundo declaram, residente em França, o primeiro natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul e os restantes naturais da França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Josefa Rocha**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 18 de Fevereiro de 2021.
Conta n.º 77/2021.



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef:(+238)223 16 83 - email: alicia.luz@rmi.gov.cv

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

AGRADECIMENTO E MISSA DO TRIGÉSIMO DIA

A esposa Maria, os filhos Marilena, Zezinho, Joaquim, Carminda, Luís, Zentóny, subrinhos, netos e bisnetos; recolhidos e com profundo pesar nesta hora de muita dor e imensa tristeza, vêm por este meio, muito sensibilizados, agradecer, profunda e reconhecidamente, a todas as manifestações de conforto, amparo e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, do seu sempre lembrado e querido Esposo, Pai, Tio, Avô e Bisavô, **José Rufino Monteiro**, carinhosa e familiarmente tratado por **DJEDJE DE CURRAL GRANDE - ILHA DO FOGO**, ocorrido no passado dia 30 de Janeiro, na Cidade da Praia.

Aproveitam, também, esta oportunidade, para convidarem aos parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DO TRIGÉSIMO DIA**, que mandam rezar pela alma do falecido e sempre lembrado **DJEDJE DE CURRAL GRANDE**, no próximo **Domingo, dia 28 de Fevereiro**, pelas sete e meia (07:30) horas da manhã, no **Salão Paroquial de Achada Santo António, Cidade da Praia**.

AGRADECIMENTO E MISSA DO TRIGÉSIMO DIA

Cesaltina Marques, Anabela Marques, Eunice Marques, Dulcelina Marques, Ana Mafalda Marques Duarte, João Duarte, netos e bisnetos vêm por esta via bastante sensibilizados e com profunda consternação agradecer aos familiares, amigos e conhecidos que por telefonemas, mensagens e presencial lhes manifestaram o seu pesar pelo falecimento da sua estimada mãe, sogra, avó e bisavô **Maria Barbosa Vicente**, que foi mais conhecida por **Bia de Raul**.

Comunicam ainda que a missa do trigésimo dia pela alma da extinta será rezada no próximo domingo dia **07 de Março**, pelas **08 horas**, na **Igreja Matriz de Calheta**.

**TABELA DE PREÇOS*****Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	40.000,00	30.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	22.000,00	15.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	15.000,00	11.000,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	11.500,00	8.500,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	6.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

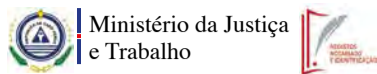
ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



Ministério da Justiça e Trabalho
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quinze de Janeiro de dois mil vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 79 v 80 v a Justificação Notarial em que é justificante **Antónia Júlia Monteiro Maocha**, viúva, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Corda, ilha de Santo Antão se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora dos seguintes prédios:

1 - Prédio de sequeiro - desanexado do prédio 1593/0, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 2261m2 (**dois mil, duzentos e sessenta e um**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 12687/0, confrontando do Norte, com caminho Carroçável; Sul, com caminho; Este com Caminho Carroçável e caminho e do Oeste com caminho Carroçável; 2- Prédio de sequeiro - desanexado do prédio 1593/0, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 5220m2 (**cinco mil duzentos e vinte**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 12686/0, confrontando do Norte, com Porfírio João Fortes e Estrada; Sul, com Associação Montanha Viva (MOVA), Herdeiros de Manuel Nascimento Pinheiro e caminho Carroçável; Este com Caminho Carroçável e do Oeste com Linha de Água; 3 - Prédio de sequeiro - desanexado do prédio 1593/0, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 413m2 (**quatrocentos e treze**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 12688/0, confrontando do Norte, com caminho Carroçável; Sul, com caminho; Este com Caminho Carroçável e do Oeste com caminho; 4- Prédio de sequeiro - desanexado do prédio 1593/0, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 195m2 (**cento e noventa e cinco**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 12689/0, confrontando do Norte, com caminho Carroçável; Sul, com Herdeiros de Manuel; Este com Caminho Carroçável e do Oeste com caminho Carroçável; 5- Prédio de sequeiro, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 1844m2 (**mil oitocentos e quarenta e quatro**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 1680/0, confrontando do Norte, com José António Gomes; Sul, com Antónia Maocha; Este com Borda e do Oeste com caminho Carroçável; 6- Prédio urbano, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado e telha, com três quartos de dormir, casa de banho, sala de jantar, sala de visita e cozinha, situado em Corda - Ribeira da Grande, ilha de Santo Antão, medindo 466m2 (**quatrocentos e sessenta e seis**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 2025/0, confrontando do Norte, Sul, Este e do Oeste com a Proprietária.

A Justificante alega que os prédios de sequeiro acima identificados, e o tracto de terreno onde ela posteriormente edificou o prédio urbano, acima identificado lhe veio a posse por compra, feita no senhor, **João Manuel Monteiro**, já falecido, no ano de 1985, por documento particular, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar o usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Fevereiro de dois mil vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 101/21



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C
TELEFONE 2661124

NOTÁRIO P/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86.º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Fevereiro de dois mil e vinte e um, de folhas 121 e 122, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Evaristo Mendes Tavares**, falecido no dia cinco de Maio de dois mil e dezoito, em Águas Livres, Amadora, no estado de casado sob o regime de comunhão adquiridos com Augusta Fortes da Costa, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência Rua da Glória, Cova da Moura, Águas Livres, Amadora, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Sofia Fortes Mendes Tavares**, solteira, maior, natural de São Sebastião da Pedreira, residente em Portugal, **António Pedro Fortes Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de

São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, residente em Portugal, José António Fortes Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Burraca, concelho de Amadora, residente em Portugal e **Silvino Fortes Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original,

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 141 /2021.

O NOTÁRIO p/s,
José Ulisses Fortes Furtado
/ José Ulisses Fortes Furtado/

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO, PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C, TELEFONE Nº 2661124



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia onze de Fevereiro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **sessenta e sete a sessenta e sete verso**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito de **Domingas Semedo Borges**, que também usava e era conhecida por **Domingas Mendes Jorge**, falecida no dia vinte de Agosto de dois mil e dezanove, em Suíça, onde teve a sua última residência, natural da referida freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Isidoro Mendes Jorge, sob o regime de comunhão de adquiridos. -Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)-Cédric Jorge Borges** e **b) - Loic Jorge Borges**, solteiros,

maiores, naturais e residentes em Suíça.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Domingas Semedo Borges**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no 436/2021

Jandira dos Santos Cardoso Vieira
Jandira dos Santos Cardoso Vieira
Lic. Notária

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf (+238) 2655499 Notária: 333 6932; Secretária: 6933 e-mail da Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv